



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CONTRATATO N° 20150005

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA LAGO AZUL, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 34.671.057/0001-34, representado pela Sra. CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 033.115.436-61, residente na AVENIDA AYRTON SENNA, SN, nesta cidade, e de outro lado a licitante P. R. DA COSTA LIMA - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 17.832.102/0001-76, estabelecida na Rua Pau Brasil, 525, Centro, Sapucaia-PA, CEP 68548-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por PAULO ROBERTO DA COSTA LIMA, residente na Rua Serra Norte, nº 965, Centro, Xinguara-PA, portador do CPF 914.903.831-15, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 003/2015-000003 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS e MAQUINAS** para uso das Secretarias Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001835	LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO CAMIONETE PICK-UP 4X4 - Marca.: MITSUBISHI Cabine Dupla, Potência Mínima de 120 CV, Direção Hidráulica, Ar-Condicionado, Bancos Reclináveis, Freio a Disco nas 02 Rodas Dianteiras, 04 Portas Laterais com Travas, Motor Turbo, Capacidade 05 Pessoas, Combustível Diesel, Modelo e Ano de Fabricação no Mínimo 2010. Com seguro total do veículo. SENDO: COMBUSTIVEL, PNEUS, LUBRIFICANTES E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.	DIA	800,00	149,000	119.200,00
001879	CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE LIXO - Marca.: V Veiculo deve ter capacidade de no mínimo para 13 m³ (treze metro cúbico), potência mínima de 180cv, seis macha sendo cinco a frente e um ré redusidas, ano de fabricação a partir de 2007, equipado com caixa compactadora e batedor em perfeito estado de conservação, e em acordo com as normas de legislação de transito. PNEUS, COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES POR CONTA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	11,00	11.950,000	131.450,00
001890	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 12M - Marca.: MB CAÇAMBA BASCULANTE, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO DE 2007, CAMINHÃO TRUCK SOBRE CHASSIS, MODELO CONVENCIONAL COM CAPACIDADE DE 12m³, COM ACIONAMENTO POR PISTÕES HIDRÁLICOS, CAIXA DE CARGA COM CANTOS ARREDONDADOS, CONSTRUÍDA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO POR COSTELAS DOBRADAS EM PERFIL U, TAMPAS TRASEIRA TIPO PORTEIRA, COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, PARA CHOQUE, FAIXAS REFLETIVAS, CAMINHÃO COM 3 EIXOS (TRUCK), EQUIPADO COM TRAÇÃO 6X2, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220CV, PESO BRUTO TOTAL 22000 KG. COMBUSTIVEL, PNEUS E LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	12,00	9.740,000	116.880,00
001897	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 6M - Marca.: MB CAÇAMBA BASCULANTE, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO DE 2007, CAMINHÃO TOCO SOBRE CHASSIS, MODELO CONVENCIONAL COM CAPACIDADE DE 6m³, COM ACIONAMENTO POR PISTÕES HIDRÁLICOS, CAIXA DE CARGA COM CANTOS ARREDONDADOS, CONSTRUÍDA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO POR COSTELAS DOBRADAS EM PERFIL U, TAMPAS TRASEIRA TIPO PORTEIRA, COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, PARA CHOQUE, FAIXAS REFLETIVAS, CAMINHÃO COM 2 EIXOS (TOCO) EQUIPAMENTO COM TRAÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180CV, PESO BRUTO TOTAL 15000 KG, COMBUSTIVEL, PNEU E LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	12,00	6.990,000	83.880,00

AV LAGO AZUL, S/M, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



001900	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA 12 D - Marca.: MB DIA CAÇAMBA BASCULANTE,ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO DE 2007, CAMINHÃO TRUCK SOBRE CHASSIS, MODELO CONVENCIONAL COM CAPACIDADE DE 12M ³ , COM ACIONAMENTO POR PISTÕES HIDRÁULICOS, CAIXA DE CARGA COM CANTOS ARREDONDADOS, CONSTRUÍDA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO POR COSTELAS DOBRADAS EM PERFIL U, TAMPA TRASEIRA TIPO PORTEIRA, COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, PARA CHOQUE, FAIXAS REFLETIVAS, CAMINHÃO COM 3 EIXOS (TRUCK), EQUIPADO COM TRAÇÃO 6X2, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220CV, PESO BRUTO TOTAL 22000 KG. PNEUS, COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATANTE E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	500,00	370,000	185.000,00
001906	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR - Marca.: CASE HORA Peso operacional mínimo de 3.900Kg,ano de fabricação mínima de 2000, potência de motor mínimo de 44hp, força centrífuga em Kgf 33 Kn, carga estática linear (diat/TRÁS) 14,5/15,4 KG/cm. Amplitude 0,5mm, frequência de vibração de 52Hz, tanque de agua de 200lt, tanque de combustível de 50 lt e largura do cilindro de 1.300 mm. Pé de carneiro rebocável.Pneus, combustível e lubrificantes por conta da contratante e operador por conta da contratada.	800,00	114,000	91.200,00
001908	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA - Marca.: CASE HORA Com lamina e escarificador, com pontencial igual ou superior a 150hp, peso operacina mínimo de 15 Toneladas. Ano de fabricação a partir de 2000. Combustível e lubrificantes por conta da contratante e operador por conta da contratada.	1.500,00	189,000	283.500,00
001910	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL) - Marca.: CAT HORA Potência líquida de volante 140hp, peso operacional de no mínimo 14.000 em bom estado de conservação para ser utilizada na manutenção e conservação das estradas dessa municipalidade, ano de fabricação mínima de 2000. Combustível, pneus e lubrificantes por conta da contratante e operador por conta da contratada.	3.500,00	170,000	595.000,00
001912	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA PATROL - Marca.: CAT HORA Potência líquida de volante 125hp, peso operacional Mínimo de 10.500 em bom estado de conservação para ser utilizada na manutenção e conservação das estradas dessa municipalidade, ano de fabricação mínima de 2000. Combustível, pneus, lubrificantes por conta da contratante e operador por conta da contratada.	3.500,00	159,000	556.500,00
001913	TRATOR DE RODAS TRAÇÃO 4X4 - Marca.: WALMET HORA Trator agrícola de pneus, motor mínimo 65cv, 4 cilindros, tanque de combustível de 60 litros tração 4x4, pneus dianteiros 12,4x 24 e traseiros 18.4 x 30, sistema de levante hidráulico com terceiro ponto, tomada de força independente com 540rpmde acionamento mecânico, sistema elétrico completo com faróis de serviço de sinalética completa de acordo com as normas de transito, ano mínimo de fabricação de 2000. Combustível, pneus e lubrificantes por conta da contratante e operador por conta da contratada.	2.400,00	98,000	235.200,00
001917	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA - Marca.: CASE HORA Com potência líquida no volante de no mínimo 100hp, com peso operacional de aproximadamente mínima de 7400 ton, profundidade de escavação de 4,4 a 5,6 mt aproximadamente e ano de fabricação a partir de 2013. Combustível, pneus, lubrificantes por conta da contratante e operador por conta da contratada.	3.000,00	135,000	405.000,00
007381	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS P/ TRANSPORTE DE PESSOAS - M DIA arca.: VOLARE LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS P/ TRANSP. DE PESSOAS ANO NÃO INFERIOR A 2002, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PESSOAS SENTADAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRACOS POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS. SENDO O COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	300,00	255,000	76.500,00
007383	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA - Marca.: CASE HORA de fabricação nacional, equipada com motor a diesel, peso de operação de 10.000 a 12.000Kg, potência de 100 a 130CV, configurada com caçamba com capacidade de carga de 1,70 a 1.85m ³ , freio a disco nas quatros	700,00	124,000	86.800,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



007384	rodas, transmissão servo comandada. Combustível, pneu e lubrificantes por conta da contratante e operador por conta da contratada. ESCOVADEIRA HIDRÁULICA - Marca.: CASE HORA De esteiras, com peso operacional de 22 toneladas, 170HP, de fabricação nacional, equipada com motor e demais especificações conforme o fabricante. Combustível e lubrificantes por conta da contratante e operador por conta da contratada.	2.400,00	155,000	372.000,00
007385	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO Ó CARGA SECA - Marca.: FORD MÊS Três quarto ou similar, carga seca com capacidade de 4.000kg, motor a diesel, com potência mínima de 140CV, carroceria de madeira, comprimento mínimo de 4,5 metros. Fabricação a partir do ano 2002 de Combustível, pneu e lubrificantes por conta da CONTRATANTE e motorista por conta da CONTRATADA.	10,00	6.990,000	69.900,00
007386	LOCAÇÃO CAMINHÃO LIMPA FOSSA - Marca.: MB SERVIÇO De fabricação nacional, para uso no serviço de limpeza de fossa, equipado com carroceria tanque e motor bomba, a diesel, capacidade de carga de 10.000Lts, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com condutor. Obs: cada serviço corresponderá a uma carga.	1.000,00	110,000	110.000,00
007387	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUQUE - Marca.: MB DIA De fabricação nacional, dois eixos, com motor a diesel, equipado com guindaste hidráulico tipo garra ou similar para carga com acionamento hidráulico lateral, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Com condutor. Combustível e lubrificante por conta da contratada.	80,00	489,000	39.120,00
007388	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAVALO - Marca.: VW QUILOMETRO Com motor a diesel, equipado com prancha para transporte de máquinas e equipamentos semi-reboque, com longarinas de aço, eixos tubulares de decção redonda e freios, conforme resolução 777 do contran, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Combustível, pneus e lubrificantes por conta da contratante e condutor por conta da contratada.	40.000,00	4,000	160.000,00
007390	VEÍCULO TIPO CAMIONETE OU SIMILAR - Marca.: FORD MÊS Para transporte de carga, com capacidade para 1.000kg de carga, em perfeito estado de conservação e funcionamento, fabricado a partir do ano de 2010. Com seguro total do veículo. Combustível, pneu, lubrificantes e motorista por conta da contratante.	11,00	4.450,000	48.950,00
007436	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MADEIREIRO - Marca.: MB MÊS Caminhão Madeireiro (Truck) - carroceria de madeira com assoalho reforçado com pranchão e 2 catracas manuais na lateral com 8 metros de cabo de aço 3/16" cada, para amarrar carga. mínima de 18 toneladas. Veículo de carga pesada PBT 22.000kg ou mais, ano de fabricação de no mínimo de 1985. Combustível, pneus e lubrificantes por conta da contratante e condutor por conta da contratada.	10,00	9.950,000	99.500,00

VALOR GLOBAL R\$ 3.865.580,00

2. Para fins deste Contrato, a denominação **“Veículo”** significa o veículo automotor locado, incluindo pneus, ferramentas, equipamentos, acessórios, placas, chaves, e toda a documentação do Veículo relativa à locação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 3.865.580,00 (Três milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do Edital do Pregão nº 003/2015-000003 são meramente estimativos, não acarretando a Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0501.206060668.2.015 Manut.da Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 29.800,00, Exercício 2015 Atividade



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



0301.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 165.900,00, Exercício 2015 Atividade 1001.151220500.2.034 Manutenção da Secretaria de Obras, Transp e Serviços, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.669.880,00.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLAUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 003/2015-000003, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGENCIA E DA EFICACIA

1. A vigência deste contrato será de 10 (meses), iniciando na data da sua assinatura, tendo início e vencimento em 31 de Dezembro de 2015, devendo se excluir o primeiro e incluir o ultimo.

CLAUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1- Pagar pontualmente à CONTRATADA a locação e os encargos previstos no **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS.**
 - 1.2- Dar comunicação imediata à CONTRATADA da necessidade de reparos no Veículo/Maquina para prevenção de quebras e acidentes.
 - 1.3- Em ocorrendo incêndio acidental, roubo, furto, ou outros sinistros, deverá providenciar no prazo máximo



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



de 12 (doze) horas a contar do evento a competente ocorrência policial, dando imediata ciência à CONTRATADA e fornecendo a respectiva certidão com o número do boletim e indicação da autoridade que o elaborou.

- 1.4- Reembolsar a CONTRATADA a importância referente a multas por infrações de trânsito aplicadas durante todo o período de locação, até a devolução do **Veículo/Maquina**.
- 1.5- Utilizar o **Veículo** somente em território nacional e em locais que ofereçam condições de tráfego.
- 1.6- Utilizar o **Veículo/Maquinas**, dentro das especificações próprias determinadas pelo fabricante e constantes em livretos operacionais próprios.
- 1.7- Rejeitar qualquer **Veículo/Maquina** que esteja em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 003/2015-000003 e solicitar de imediato a sua reposição em conformidade.
- 1.8- Impedir o fornecimento por terceiros do Veículo/Maquina, objeto deste contrato.
- 1.9- Devolver o **Veículo** nas mesmas condições que lhe foi entregue, inclusive reabastecido, excetuando apenas o desgaste natural decorrente do seu uso regular, respondendo criminalmente por troca de acessórios ou peças integrantes do veículo efetuadas indevidamente.

CLAUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá a CONTRATADA:
 - 1.1- Entregar o(s) **Veículo(s)** e/ou **Maquina(s)**, conforme descrito **no Edital**, cujos termos e condições o **CONTRATADO** declara conhecer e estar de acordo, bem como da data determinada para a devolução do(s) **Veículo(s)/Maquina(s)**, com todos os encargos devidamente computados e do Controle de Qualidade de Conferencia.
 - 1.2- Responder por todos os encargos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como:
 - a) Taxas, impostos e contribuições.
 - b) Seguro do Veículo/Maquina.
 - 1.3- Reparar, corrigir, restituir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o Veículo/Maquina, que não esteja em conformidade com o disposto no Edital do Pregão nº 003/2015-000003.
 - 1.4- Substituir o Veículo/Maquina que for rejeitado no prazo máximo de 05 dias, após recebimento da comunicação.
 - 1.5- Não remover o Veículo/Maquina do local onde se encontra, sem consentimento prévio e expresso da



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Contratante.

- 1.6- Fornecer toda a documentação pertinente ao Veículo/Maquina, objeto deste contrato, no momento da entrega do bem.
- 1.7- Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 1.8- Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do Contrato.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. É expressamente proibida a utilização do Veículo/Maquina pela CONTRATADA ou por pessoa por esta indicada, durante a vigência do presente contrato.
2. É expressamente proibido o CONTRATANTE utilizar o Veículo/Maquina, no transporte de passageiros ou cargas mediante pagamento;
3. Utilizar o Veículo/Maquina, em testes de velocidade ou competição de qualquer espécie ou sem observações das condições mínimas de segurança;
4. Utilizar o Veículo/Maquina para fins ilícitos ou incompatíveis com a sua natureza, assim como usá-lo inadequadamente em condições extremas;
5. Conduzir imprudentemente o veículo/Maquina;
6. É proibida a CONTRATADA e o CONTRATANTE de utilizar o Veículo/Maquina para propósitos ilegais, incluindo o transporte de drogas, assaltos, sequestro e contrabando enquanto perdurar o contrato.
7. Não poderá a CONTRATANTE manter condutor sob influência de embriaguez ou substância psicotrópicas, narcóticas ou similares, sob a direção do Veículo/Maquina, enquanto perdurar o contrato.
8. Ficam CONTRATADA e CONTRATANTE impedidos de transferir, sub-locar, sub-rogar, ou emprestar a qualquer título este instrumento.
9. É de conhecimento da **CONTRATADA e CONTRATANTE** que as informações contidas neste documento indicam os quantitativos que gerarão as obrigações financeiras assumidas.
10. A CONTRATANTE se responsabilizará pelo motorista indicado, devendo sempre exigir a habilitação legal específica para a condução do Veículo locado, e plena capacidade civil, devendo ter no mínimo de 21 (vinte e um) anos de idade, para efeito de cobertura de seguro quando solicitado.



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



11. A CONTRATADA tem ciência de que o Veículo objeto do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, deve ter o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (DPVAT), em vigor e nos limites legais, obrigando-se a dar ciência e franquear os documentos que o especifiquem aos terceiros interessados e quando as circunstâncias exigirem.
12. A CONTRATADA deverá arcar com todos os impostos e taxas decorrentes deste Contrato assim como quaisquer outros encargos adicionais relacionados com impostos vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1. O não pagamento da locação e ou valores previstos no **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, autoriza de pleno direito a CONTRATADA a emitir duplicata contra o CONTRATANTE devedor, com vencimento “à vista” no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de débito, a título de cláusula penal; e mais, juros de mora legais, correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada de forma e segundo o índice Geral de Preços de Mercadorias (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas.

2- A não devolução do Veículo no prazo contratado, obriga o CONTRATANTE a pagar a CONTRATADA, até a data da efetiva restituição do Veículo/Maquina e em perfeitas condições de uso e abastecimento, o valor correspondente à tarifa diária em vigor na época em que a devolução, mesmo que a tarifa original seja semanal, mensal ou até mesmo promocional.

3- A não devolução do Veículo dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o término do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, permitirá a CONTRATADA valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo, em especial a busca e apreensão podendo ainda apresentar contra o CONTRATANTE queixa-crime a autoridade policial competente por ato ilícito de apropriação indébita, sem prejuízo das responsabilidades civis que lhe competem.

3.1- Na hipótese anterior responderá o CONTRATANTE ainda por todas as despesas judiciais ou extrajudiciais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE

1- A CONTRATADA não assume qualquer responsabilidade:

- a)-Por danos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATANTE a seus passageiros ou terceiros;
- b)-Por danos materiais ou pessoais causados por terceiros ao CONTRATANTE ou a seus passageiros;
- c)- Os danos decorrentes da utilização, serão cobertos de acordo com o regulamento do seguro obrigatório de responsabilidade civil;



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



2- As garantias contratuais serão automaticamente revogadas caso a CONTRATADA venha infringir qualquer das cláusulas deste contrato igualmente se agir com negligência, imperícia, imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA ATESTAÇÃO E DA DESPESA

1- A CONTRATADA deverá manter preposto para representa-lo durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

2- A atestação da execução do contrato caberá ao servidor designado pelo CONTRATANTE para este fim.

3- A despesa com a execução do objeto deste Pregão está a cargo da dotação orçamentária constante deste contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. Entregues e aceitos os Veículos/Maquinas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, situado na AVENIDA LAGO AZUL, S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, caso os veículos/máquinas não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços de locação somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços de locação ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços de locação, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer veículo/máquina defeituoso utilizado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da rejeição informada expressamente.

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 003/2015-000003, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, Comarca de Xinguara-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, em 03 de Março de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 34.671.057/0001-34
CONTRATANTE

P. R. DA COSTA LIMA - ME
CNPJ 17.832.102/0001-76
CONTRATADO(A)

AV LAGO AZUL, S/M, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Testemunhas:

1. _____

2. _____